



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Processo Administrativo – PAD N.º 269/2022
Assunto: Demanda de Contratação de Locação de Máquinas de Reprografia

TERMO DE CONTRATO N.º 023/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E A EMPRESA AMAZONAS COPIADORAS LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, PELO PERÍODO INICIAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - COREN/AM, NA CIDADE DE MANAUS/AM.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei n.º. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de n.º 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro n.º 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de n.º 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa AMAZONAS COPIADORAS LTDA com sede na Av. Tefé, nº 315, Bairro: Praça 14 de Janeiro, Manaus-Amazonas, CEP: 69.020-090, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.657.353/0001-21**, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor, **DIEGO DANTAS CESTARO**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/08/1982, administrador de empresas, portador do RG de nº 1416485-0 SSP/AM e do CPF de nº 717.544.582-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo - PAD n.º 269/2022** (Pregão Eletrônico nº 14/2022 - SRP), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Página 1 de 13

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br>
E-mail: selic@corenam.gov.br

DocuSigned by:

Assinado por: AMAZONAS COPIADORAS LTDA
CPF: 71754458220
Papel: Diretor Executivo
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 09:17:04 PST
ICP-Brasil
BBF3A37C4764175597502444780C



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

André



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 023/2022
Pregão Eletrônico – PE n.º 14/2022 (SRP)
Processo Administrativo – PAD N.º 269/2022
Assunto: Demanda de Contratação de Locação de Máquinas de Reprografia

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente contrato tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de outsourcing de impressão, pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM, na cidade de Manaus/AM.
- O Contrato será pelo regime de empreitada por preço unitário (execução por demanda).

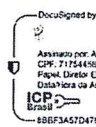
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- O valor global deste contrato é de **R\$ 121.286,80 (cento e vinte e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total (a)	Marca e Modelo	Vlr. Unitário R\$ (b)	Vlr. Mensal R\$ (c = a x b)	Vlr. Anual R\$ (d = c x 12 meses)
1	<p>Locação de Impressora Tipo I (Laser Monocromática) Requisitos Básicos:</p> <p>a) Funcionalidades: Cópia, Impressão e digitalização; b) Sistema operacionais compatíveis: Linux, Unix, Windows e MacOs; c) Velocidade de cópia e impressão: Mínimo 38ppm por minuto; d) Memória: Mínimo 2GB RAM e) Tamanho máximo de impressão: Ofício (216 x 356 mm, 8,5 x 14 pol.); f) Impressão em 2 faces/nos 2 lados: Sim; g) Resolução de Impressão: Modo de qualidade de impressão padrão de 600 x 600 dpi; h) Digitalização pelo ADF: Sim; i) Fonte de alimentação de energia: 120v; j) Ciclo mensal de Trabalho:</p>	Unid.	03	Canon/ IR 4245	2.300,00	6.900,00	82.800,00

Página 2 de 13

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
E-mail: selic@corenam.gov.br



Assinatura por: AMAZONAS OCIFAC/OCIFAC/AM/118122000121
CPF: 71754458220
Cargo: Diretor Executivo
Data Hora da Assinatura: 20/12/2022 10:49:00 PM
ICP-Brasil
886F3A57D47641758975C248643021E8



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 023/2022
Pregão Eletrônico – PE n.º 14/2022 (SRP)
Processo Administrativo – PAD N.º 269/2022
Assunto: Demanda de Contratação de Locação de Máquinas de Reprografia

	<p>Mínimo 12.000 cópias; k) Capacidade de papel (cassete + gaveta + bandeja): Mínimo de 850 folhas. Requisitos indispensáveis: a) Assistência técnica: Em Manaus; b) Reposição de Peças/Insumos: Em no máximo 12 horas de insumos e peças de desgaste natural; c) Garantia: Mínima de 6(seis) meses. Pedido Mínimo: 01 (uma) impressora.</p>						
2	<p>Locação de Impressora Tipo II (Laser Monocromática) Requisitos Básicos: a) Funcionalidades: Cópia, Impressão e digitalização; b) Sistema operacionais compatíveis: Linux, Unix, Windows e MacOs; c) Velocidade de cópia e impressão: Mínimo 40ppm por minuto; d) Memória: Mínimo 2GB RAM e) Tamanho máximo de impressão: Ofício (216 x 356 mm, 8,5 x 14 pol.); f) Impressão em 2 faces: Sim; g) Resolução de Impressão: Modo de qualidade de impressão padrão de 600 x 600 dpi; h) Digitalização pelo ADF: Sim; i) Fonte de alimentação de energia: 120v; j) Ciclo mensal de Trabalho: Mínimo 12.000 cópias; k) Capacidade de papel (cassete + gaveta + bandeja): Mínimo de</p>	Unid.	01	Canon / IR 500IF + Bandeja	1.450,00	1.450,00	17.400,00

Página 3 de 13

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
E-mail: selic@corenam.gov.br

DocuSigned by:

Assinado por: AMAZONAS CORENAM S.A. LTDA - 15572300017
CPF: 21.754.682/00
Fisica: Diretor Executivo
Data/Hora de Assinatura: 20/12/2022 09:17:15 PST
ICP-Brasil
E86F3A57D47641758975C345642DC1E-2



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

Andréa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 023/2022
Pregão Eletrônico – PE nº 14/2022 (SRP)
Processo Administrativo – PAD N.º 269/2022
Assunto: Demanda de Contratação de Locação de Máquinas de Reprografia

	1000 folhas; l) Capacidade de Imprimir Etiqueta: Sim; Requisitos indispensáveis: a) Assistência técnica: Em Manaus; b) Reposição de Peças/Insumos: Em no máximo 12 horas de insumos e peças de desgaste natural; c) Garantia: Mínima de 6(seis) meses. Pedido Mínimo: 01 (uma) impressora.						
3	Excedente a franquia sem papel para impressoras de grande porte (itens 1 e 2). Pedido Mínimo: 01 (uma) unidade.	Unid.	2000	-	0,17	-	340,00
4	Locação de Impressora Tipo III (Laser Monocromática) Requisitos Básicos: a) Tamanho máximo de impressão: Ofício (216 x 356 mm, 8,5 x 14 pol.); b) Velocidade de cópia e impressão: Mínimo 45ppm por minuto; Franquia global mensal: 5.000 páginas. Pedido Mínimo: 01 (uma) impressora.	Unid.	10	Canon/ IR 500IF	172,39	1.723,90	20.686,80
5	Excedente a franquia sem papel para impressoras de pequeno porte (item 4). Pedido Mínimo: 01 (uma) unidade.	Unid.	2000	-	0,03	-	60,00
Vir. Global R\$ (∑ da coluna)						10.073,90	121.286,80





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 023/2022
Pregão Eletrônico – PE nº 14/2022 (SRP)
Processo Administrativo – PAD N.º 269/2022
Assunto: Demanda de Contratação de Locação de Máquinas de Reprografia

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMNETÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 8.867,17 (oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)**, correrá conforme o elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.040.002 – Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Nota de Empenho n.º 472/2022, de 16/12/2022.
2. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo de entrega é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da data de início da vigência do contrato
2. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço:

Nome da Unidade	Endereço
Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM CNPJ nº 04.667.846/0001-30	Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM CNPJ: 04.667.846/0001-30

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, renovável por sucessivos períodos iguais por um prazo de total de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme o artigo 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando limite legal da Lei Federal nº 8.666/1993, caso preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - II. A **UNIDADE DEMANDANTE** do COREN-AM tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - III. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
3. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.



Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 023/2022
Pregão Eletrônico – PE n.º 14/2022 (SRP)
Processo Administrativo – PAD N.º 269/2022
Assunto: Demanda de Contratação de Locação de Máquinas de Reprografia

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá acrescentar no montante que a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE**, mediante Guia de Recolhimento ou Transferência Bancária, ou realizar Retenções do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 (SRP), deve:
 - 2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais, neste Contrato e Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.
 - 2.2. Efetuar as medições mensais, através de representante devidamente credenciado, registrando o número de cópias efetivamente produzidas no período excluídos as decorrentes de testes promovidos por técnicos da empresa. Tais mediações deverão ocorrer na presença de empregado público do COREN-AM.
 - 2.3. Efetuar a troca de máquina que, num período de 30 (trinta) dias, apresentar 03 (três) defeitos, de qualquer natureza, por outra com as mesmas especificações de tipo, marca e modelo. A troca deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação do defeito.
 - 2.4. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na locação das máquinas, apontadas pelos empregados públicos designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do **CONTRATANTE**.
 - 2.5. As garantias e responsabilidades da **CONTRATADA** quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.
 - 2.6. Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
 - 2.7. Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**. A dispensa

Página 6 de 13

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
E-mail: selic@corenam.gov.br

DocuSigned by

Assinado por: AMAZONAS COREN-AM
CPF: 717448020
Papél: Diretor Executivo
Data/hora de Assinatura: 20/12/2022 10:12:21 PST

ICP-Brasil

88BF3A57D47541758975C248643DC18E5



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 023/2022
Pregão Eletrônico – PE nº 14/2022 (SRP)
Processo Administrativo – PAD N.º 269/2022
Assunto: Demanda de Contratação de Locação de Máquinas de Reprografia

deste deverá ser comunicada imediatamente à **CONTRATANTE**, com indicação do substituto.

- 2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz
- 2.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, qualidade, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade.
- 2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 2.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.12. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.14. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

Página 7 de 13

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
E-mail: selic@corenam.gov.br

DocuSigned by

Assinado por: AMAZONAS OCFIADOCAS LTDA 0185720-000121
CPF: 7135480203
Cargo: Diretor Executivo
Data Hora de Assinatura: 20/12/2022 10:17:25 PST
ICP-
Brasil

88BF3A57D47841758975C248663DC18E



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 023/2022
Pregão Eletrônico – PE n.º 14/2022 (SRP)
Processo Administrativo – PAD N.º 269/2022
Assunto: Demanda de Contratação de Locação de Máquinas de Reprografia

- 2.18.1. Prestar os serviços ou fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - 2.18.2. Assegurar à **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017;
 - 2.18.3. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
 - 2.18.4. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 2.19. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
- 2.19.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houve prévia autorização da **CONTRATANTE**;
 - 2.19.2. a subcontratação para execução do objeto deste contrato;
 - 2.19.3. a contratação de empregado público pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
3. A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2022 (SRP), deve:
- 3.1. Reportar, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da **CONTRATADA**;
 - 3.2. Executar a qualquer momento sem aviso prévio a fiscalização documental e digital da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Página 8 de 13

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
E-mail: selic@corenam.gov.br

DocuSigned by



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 023/2022
Pregão Eletrônico – PE n.º 14/2022 (SRP)
Processo Administrativo – PAD N.º 269/2022
Assunto: Demanda de Contratação de Locação de Máquinas de Reprografia

2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. É admitido, o reajuste dos custos com insumos, materiais e/ou equipamentos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

2. Para os reajustes dos preços dos serviços e produtos sob demanda será utilizada a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do **item 2 desta Cláusula**, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do **item 1 desta Cláusula**.

4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Página 9 de 13

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
E-mail: selic@corenam.gov.br

DocuSigned by:

Assinado por AMAZONAS COMERCIAL LTDA 010735307
CPF: 11754453220
Paper: Detecção Eletrônica
Data/Hora da Assinatura: 20/10/2022 10:11:20 PST
ICP-Brasil
BBBF3A57D47841759975C249681D0



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 023/2022
Pregão Eletrônico – PE n.º 14/2022 (SRP)
Processo Administrativo – PAD N.º 269/2022
Assunto: Demanda de Contratação de Locação de Máquinas de Reprografia

8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula – se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 14/2022 (SRP), constante do **Processo Administrativo - PAD n.º 269/2022**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no

Página 10 de 13

Rua Tapajós, 350 – Centro, Manaus-AM, 69010-150
Horário: 8h às 16 horas.
Telefone: (92) 3232-9924
<http://www.corenam.gov.br/>
E-mail: selic@corenam.gov.br

DocuSigned by



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 023/2022
Pregão Eletrônico – PE nº 14/2022 (SRP)
Processo Administrativo – PAD N.º 269/2022
Assunto: Demanda de Contratação de Locação de Máquinas de Reprografia

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar de forma definitiva a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Andressa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Contrato nº 023/2022
Pregão Eletrônico – PE nº 14/2022 (SRP)
Processo Administrativo – PAD N.º 269/2022
Assunto: Demanda de Contratação de Locação de Máquinas de Reprografia

10. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte conforme legislação vigente.

2. A **CONTRATADA**, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei N° 5.905/73

Contrato n° 023/2022
Pregão Eletrônico – PE n.º 14/2022 (SRP)
Processo Administrativo – PAD N.º 269/2022
Assunto: Demanda de Contratação de Locação de Máquinas de Reprografia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES

1. As condições de sanção estão previstas na **seção 17**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, 20 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto
Presidente

CONTRATADA

Diego Dantas Cestaro
Representante Legal

Assinado por: AMAZONAS COPIADORAS LTDA:01637353000121
CPF: 11754459220
Papel: Diretor Executivo
Data/Hora da Assinatura: 20/12/2022 | 07:17:54 PST
ICP
EBF3A57D47641758975C248663DC189

Andréia Pedrosa da Silva
Tesoureira

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BD6072DCA7F04E6DBC2D22CF63FDA2A

Status: Concluído

Assunto: DOCUMENTO AMAZONCOPY

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 12

Leda Pinheiro

Assinatura guiada: Ativado

Av. Tefé, 315 – Praça 14

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Manaus, AM 9 69065-020

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

comercial@amazoncopy.com.br

Endereço IP: 45.236.223.93

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Leda Pinheiro

Local: DocuSign

20/12/2022 09:55:49

comercial@amazoncopy.com.br

Eventos do signatário

Diego Dantas Cestaro

diegocestaro@amazoncopy.com.br

Diretor Executivo

Amazoncopy

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

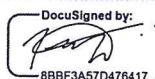
Emissor da assinatura: AC CNDL RFB v3

CPF do signatário: 71754458220

Cargo do Signatário: Diretor Executivo

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Assinatura

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 45.236.223.93

Registro de hora e data

Enviado: 20/12/2022 10:26:36

Visualizado: 20/12/2022 11:16:16

Assinado: 20/12/2022 11:17:58

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Roseane Ruas

rose.ruas@amazoncopy.com.br

CONSULTORA DE VENDAS

AMAZONAS COPIADORAS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Copiado

Enviado: 20/12/2022 11:17:59

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/12/2022 10:26:36
Entrega certificada	Segurança verificada	20/12/2022 11:16:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/12/2022 11:17:58
Concluído	Segurança verificada	20/12/2022 11:17:59

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------


Andra